



CASA CIVIL



Centro de Estudos de Direito
Econômico e Social - Cedes

Diretrizes Gerais e Guia de Análise de Impacto Regulatório - AIR

KÉLVIA ALBUQUERQUE

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (SAG)

Junho/2018

O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA É UMA ESTRATÉGIA COORDENADA DE AÇÕES

| PRINCÍPIOS | DIRETRIZES |
|-----------------------------|--|
| MELHORIA REGULATÓRIA | <p>MANTER PROCESSO DECISÓRIO ORIENTADO PELAS EVIDÊNCIAS, PELA CONFORMIDADE LEGAL, PELA QUALIDADE REGULATÓRIA, PELA DESBUROCRATIZAÇÃO E PELO APOIO À PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE</p> <p>Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente</p> <p>Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios</p> |



“...regulation is not a free good but has costs and implications every bit as important for the nation and the economy as the annual budget statement.”

Sir David Arculus

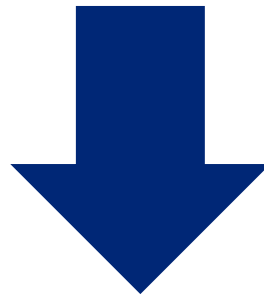
United Kingdom Better Regulation Task Force

Former Chairman

REGULAÇÃO

REGULAÇÃO É UM CONCEITO AMPLO

Conjunto de atos normativos por meio dos quais os governos estabelecem exigências aos agentes econômicos e aos cidadãos (OCDE, 1997)



**Além das Agências, muitos órgãos das
Administração Indireta e da Administração
Direta são reguladores**

IMPORTÂNCIA

- ✓ Forma contemporânea de atuação do Estado
- ✓ Instrumento à promoção, pelos governos, de bem-estar social e econômico aos cidadãos
- ✓ Expansão > Responder novos problemas e demandas sociais
- ✓ Crescimento expressivo dos sistemas regulatórios no período recente

RISCOS E CUSTOS

Ser obstáculo aos objetivos de bem-estar social e econômico para os quais foi desenhada **se**:

- ✓ for excessiva
- ✓ impedir ou desestimular a inovação
- ✓ criar barreiras desnecessárias ao comércio, à concorrência, ao investimento e à eficiência econômica

ATENÇÃO!

“Custo” da regulação é absorvido diretamente pelos que precisam atendê-la e apenas indiretamente por aqueles que a propõem

Restrições orçamentárias têm impacto reduzido sobre a elaboração de normas



A regulação tem um custo relevante, pouco medido e pouco discutido

QUALIDADE REGULATÓRIA

- ✓ **Mecanismos de supervisão e de transparência contínua sobre o processo regulatório**
- ✓ **Medidas sistemáticas** : ampliam a qualidade da regulação, melhoram o desempenho, o custo/efetividade ou a qualidade legal da regulação e das formalidades burocráticas associadas **(OCDE, 1997)**:



**REFORMA REGULATÓRIA
POLÍTICA E GOVERNANÇA REGULATÓRIA
MELHORIA REGULATÓRIA ou
BETTER/SMART REGULATION**

RESULTADOS



A experiência nos países da OCDE tem demonstrado que a melhoria regulatória contribui para o bom desempenho dos governos e da economia:

- ✓ Acirramento da concorrência
- ✓ Estímulo à inovação
- ✓ Criação de empregos
- ✓ Aumento da produtividade
- ✓ Queda do nível de preços
- ✓ Aumento da qualidade dos produtos
- ✓ Incentivo ao empreendedorismo
- ✓ Redução da economia informal

**Crescimento
Econômico**

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

✓ Processo sistemático de análise baseado em evidências:

Busca avaliar, a partir da definição de um problema regulatório, os possíveis impactos das alternativas disponíveis ao alcance dos objetivos pretendidos para orientar e subsidiar a tomada de decisão (**Diretrizes Gerais AIR**)

✓ Processo de explicitação dos problemas regulatórios, das opções disponíveis de intervenção e de suas possíveis consequências, nos casos concretos, utilizando dados empíricos.

GANHO ESTÁ NO
PROCESSO

- ✓ Estrutura a tomada de decisão baseada em evidências;
- ✓ Não regular pode ser a melhor opção;
- ✓ Deve fundamentar e orientar o processo decisório e não apenas justificá-lo;
- ✓ Informa e qualifica a decisão regulatória, mas NÃO a substitui;
- ✓ **Não é apenas mais um requisito formal do processo administrativo.**

GANHO ESTÁ NO
PROCESSO

AGENDA ESTRATÉGICA – MELHORIA DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS

PRIORIDADE PRESIDENCIAL ACOMPANHADA NO ÂMBITO DA CASA CIVIL

Projeto de Lei Geral das Agências Reguladoras

- ✓ Item da pauta legislativa prioritária do governo para 2018
- ✓ Aprovado no Senado em Dezembro de 2016 ([PLS 52/2013](#))
- ✓ Em tramitação na Câmara dos Deputados ([PL 6621/2016](#))
- ✓ **Previsão de votação em junho na Comissão Especial**

AIR NO PL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

- ✓ Obrigatória antes da edição de atos normativos de interesse geral
- ✓ Deve conter informações e dados sobre os possíveis efeitos da proposta de intervenção
- ✓ Cada Agência disciplinará, no regimento interno, o processo de elaboração da AIR

Decreto Presidencial regulamentará:

- ✓ Conteúdo
- ✓ Metodologia
- ✓ Requisitos mínimos a serem observados
- ✓ Casos obrigatórios e dispensáveis

SITUAÇÃO - AGOSTO DE 2017

Considerando que:

- ✓ PL das Agências aguardava tramitação na Câmara dos Deputados e
- ✓ Realização de substantiva discussão técnica pelo Grupo AIR
- ✓ Conclusão: **Minuta de decreto AIR** e Guia Orientativo para Elaboração de AIR – **Guia AIR**

Decidiu-se:

- ✓ Transformar a minuta de decreto AIR em Diretrizes Gerais para a Realização de AIR – Diretrizes Gerais AIR; e
- ✓ **Abrir a Consulta Pública sobre as DIRETRIZES GERAIS AIR e sobre o GUIA AIR**

CONSULTA PÚBLICA



✓Transparência e informação: realizada no período de 15/09 a 17/11, com contribuições publicadas semanalmente no site www.regulacao.gov.br

✓**53 participantes e 538 contribuições (304-Diretrizes e 234-Guia)**

✓Visão geral dos participantes favorável: 45% se manifestaram como “fortemente favorável” às propostas e 40% se manifestaram como “favorável” (total: 85%)

✓Foram acatadas ou acatadas parcialmente **105** contribuições (20%)

✓**Números sinalizam grande interesse pelo tema e o efetivo aprimoramento dos documentos após consulta à sociedade.**

DIRETRIZES GERAIS AIR



✓ Padrões mínimos comuns que podem ser complementados

✓ Tiveram como base: mapeamento prévio, as boas práticas internacionais e a experiência prática dos órgãos

✓ Alinhadas ao PL das Agências

✓ **Foco inicial nas Agências Reguladoras, mas uso possível por qualquer regulador , com adaptação às suas realidades**

Premissas adotadas:

- ✓ atual maturidade institucional com relação à AIR
- ✓ flexibilidade metodológica (metodologia definida caso a caso, justificadamente)
- ✓ linguagem aberta e pouco prescritiva
- ✓ Foco mais gerencial e menos procedimental
- ✓ evolução e aprendizado ao longo do tempo e
- ✓ orientações mais detalhadas no Guia

- ✓ AIR obrigatória antes da edição ou alteração de atos normativos que tenham potencial de influir sobre os direitos ou obrigações dos agentes econômicos consumidores ou usuários dos serviços
- ✓ Casos de possibilidade de dispensa, mediante decisão da Diretoria Colegiada, e de não aplicabilidade
- ✓ AIR faseada em 2 níveis (Nível I e Nível II) – proporcionalidade de esforços
- ✓ AIR integrada desde o início ao processo regulatório;
- ✓ **Incentivo à participação social na fase de AIR (discussão dos problemas e das possíveis soluções vs. discussão do texto do normativo)**
- ✓ Incentivo à implementação de estratégia de coleta e tratamento de dados
- ✓ Estoque de Relatórios de AIR, bem como listagem dos casos em que houve dispensa de AIR, devem ficar disponíveis para consulta no site da Agência



AIR NÍVEL I – ELEMENTOS ESSENCIAIS

- a) **sumário executivo** em linguagem simples
- b) **identificação do problema regulatório** que se pretende solucionar
- c) **identificação dos atores ou grupos afetados** pelo problema regulatório
- d) **identificação da base legal** que ampara a ação da Agência Reguladora
- e) **definição dos objetivos** que se pretende alcançar
- f) descrição das **possíveis alternativas** para o enfrentamento do problema (a opção de não ação, soluções **normativas e não-normativas**)
- g) exposição dos **possíveis impactos** das alternativas identificadas;
- h) **comparação das alternativas** consideradas, apontando, justificadamente a mais adequada
- i) breve descrição da **estratégia para implementação** da alternativa sugerida (monitoramento, fiscalização, bem como a necessidade de alteração ou de revogação de normas em vigor)
- j) **considerações referentes** às manifestações recebidas em **processos de participação social**;
- k) nome completo, cargo ou função e assinatura dos responsáveis

Caso o problema regulatório em questão tenha **significativa complexidade** ou caso as alternativas identificadas apresentem **impactos significativos**, os seguintes aspectos devem ser abordados, adicionalmente:

- ✓ mapeamento da experiência internacional no tratamento do problema regulatório sob análise;
- ✓ mensuração dos possíveis impactos das alternativas de ação identificadas sobre os consumidores ou usuários dos serviços prestados e sobre os demais principais segmentos da sociedade afetados; e
- ✓ mapeamento dos riscos envolvidos em cada uma das alternativas consideradas.

GESTÃO DO ESTOQUE REGULATÓRIO E ARR

A ARR e a gestão do estoque garantem que as normas permaneçam atualizadas, eficientes, consistentes e contribuindo para os objetivos pretendidos:

- ✓ **Avaliação da Resultado Regulatório – ARR:** avaliação *ex post* do desempenho do ato normativo para **averiguar se os objetivos originalmente definidos foram alcançados**
- ✓ Menos difundida, a ARR é etapa importante no ciclo regulatório, pois além de fornecer retorno sobre a performance de ações implementadas, traz insumos para a evolução da regulação ao longo do tempo
- ✓ **Gestão de estoque regulatório:** exame periódico dos atos normativos publicados visando averiguar a pertinência de sua manutenção ou a necessidade de sua alteração, atualização ou revogação
- ✓ Uma regulação inicialmente efetiva e eficaz pode ficar ultrapassada ou inadequada ou ter seus efeitos alterados em função de fatores ou circunstâncias posteriores à sua edição

GUIA AIR

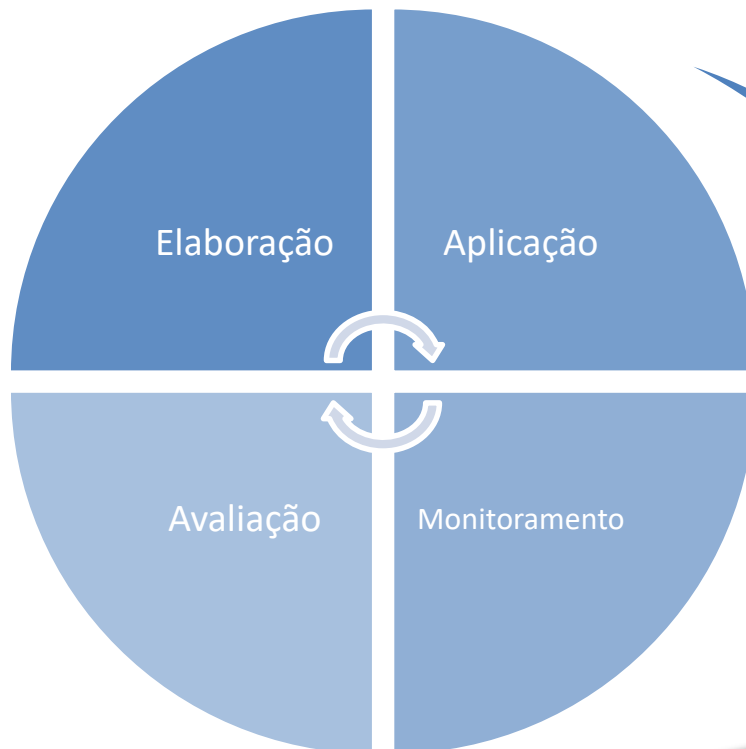


GUIA AIR

- ✓ Conteúdo básico/roteiro analítico de uma AIR;
- ✓ Manual **não vinculante** de apoio;
- ✓ **Orientar, mas não engessar** as análises: direcionamentos gerais flexíveis a desenvolvimentos complementares;
- ✓ Não esgota os métodos e as técnicas disponíveis, que deverão se adequar ao caso concreto;
- ✓ Considerou as boas práticas internacionais e a experiência prática das Agências.

ATENÇÃO COM O CICLO REGULATÓRIO

- ✓ O ciclo regulatório deve ser um processo que se retroalimenta
- ✓ AIR deve ser acompanhada de outras ferramentas voltadas à melhoria da qualidade regulatória
- ✓ Fundamental dar atenção a todas as fases do ciclo



- Coordenação
- Consulta
- Comunicação
- Coleta e tratamento de dados
- Cooperação

ESTRATÉGIA E PRÓXIMOS PASSOS

- ✓ Produtos concretos para alavancar a implementação efetiva da AIR, **inclusive por outros reguladores que não são Agências**
- ✓ Adaptações mínimas em relação à versão das Agências: importante, inclusive do ponto de vista simbólico, ter um documento único de referência para a Administração toda
- ✓ Diretrizes Gerais e Guia AIR são boas práticas a serem apropriadas pela Administração sem açodamento, mas com ritmo (*building blocks*)
- ✓ **Sensibilização, capacitação e próximos passos:**
 - ✓ sensibilização com Secretários-Executivos em maio
 - ✓ Sensibilização *in loco* nos ministérios setoriais em junho
 - ✓ Capacitações na ENAP e ESAF, inclusive para as lideranças e aperfeiçoamento/formação de carreiras
 - ✓ Capacitação para multiplicadores prevista para a última semana de agosto



CASA CIVIL



Obrigada!

KÉLVIA ALBUQUERQUE

Assessora Especial

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Tel: 3411-1453

Kelvia.albuquerque@presidencia.gov.br